CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA ATA DA 82ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da 1 2 Prefeitura, com início às dezesseis horas em primeira convocação, e às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação, realizou-se a 82ª reunião do Conselho Municipal 3 do Meio Ambiente, sob a presidência de Angela Maria Macuco do Prado Brunelli a 4 presença dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, cujas 5 assinaturas constam da lista de presença anexa. A presidente em exercício agradeceu a 6 presença de todos e informou que a reunião é conjunta com a 72ª reunião do CMSA, 7 Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, e convidou Telma Magro para secretariar. 8 9 Angela perguntou se todos receberam a ata da última reunião por e-mail, e se poderia dispensar a leitura, sendo aprovada. Em seguida Angela informou que a pauta da reunião, 10 com os seguintes assuntos: EIV do UNIFAFIBE, EIV do loteamento Bem Viver, EIV do 11 12 edifício Perini e Perini, e outros assuntos. Angela deu início à reunião e solicitou seja consultadas outras entidades para substituir as que estão sem frequência nas reuniões, 13 como o GTACC, Grupo Técnico de Assistência e Consultoria em Citrus, para 14 15 representante de instituições de engenharia, dentre outras. Angela apresentou Willy Cardoso, engenheiro de trânsito do Departamento Municipal de Tráfego e Transporte, 16 DMTT, para auxiliar na análise do estudo do tráfego do EIV do Unifafibe, que a seguir 17 18 passou a ser discutido. Na página 15 e 120 a classificação do uso é E3.1, uso institucional, em desacordo com o Plano Diretor municipal, PDM, devendo ser substituída por S2.3, 19 serviços de educação; na página 34 não cita a destinação da água pluvial, em atendimento a 20 lei estadual nº 12.526/2007, que estabelece normas para a contenção de enchentes e 21 destinação de águas pluviais; na página 35 e 36 não cita a fonte bibliográfica do cálculo do 22 consumo de água, o que dificulta o cálculo do esgoto, considerando que foi adotada uma 23 população de 75 % de frequência, e foi considerado que não se trata de um valor aceitável 24 25 ou uma amostragem real, sendo uma fonte bibliográfica usual Hélio Creder, que cita 50 litros /pessoa para escola externato; na página 69 indica que seis vias foram estudadas, que 26 são as que delimitam o empreendimento; foi reforçado que tanto no PDM como no Plano 27 28 de Mobilidade e Acessibilidade, PlanMob, preveem que seja adotado um local para 29 embarque e desembarque dos usuários do empreendimento; na página 83 e 84 a capacidade de tráfico utiliza com metodologia o HCM, Highway Capacity Manual ou Manual de 30 31 Capacidade de Estradas, que utilizada para estradas, o que pode subdimensionar a mensuração das ruas analisadas no EIV; Willy disse que o HCM tem a versão de 2010, que 32 tem um capítulo para vias urbanas, o que pode torna-lo adequado, mas o EIV não cita qual 33 versão foi utilizada, e portanto a metodologia é inconclusiva para o nível de servico e 34 capacidade de tráfego, e esclareceu que o HCM representa a realidade dos Estados Unidos 35 36 para o cálculo do nível de serviço citado na página 86 não é adequado para uso urbano, pois não considera todas as interferências característica da via urbana, devendo ser 37 calculada uma velocidade média, e também foi adotado um volume de 1000 38 veículos/hora/faixa, mas não cita a fonte; no cálculo de fluxo de saturação, foi considerada 39 40 a largura total via carroçável, e não foi considerada a faixa de estacionamento, o que a capacidade de absorção das vias, estando portanto 41 superdimensionados; Willy observou que todas as vias analisadas obtiveram o nível A; por 42 fim foi considerado que existe problema no tráfego das vias e a análise feita não representa 43 a realidade, o método usado não é adequado ao estudo realizado; na página 104 os níveis 44 sonoros medidos não atendem os níveis previstos para a classificação da área e período, 45 conforme prevê na NBR 10.151/2000; na página 113, a produção de calor e ruído, e a 46 emissão de gases não foram apresentadas ainda, e apesar de citar que o calor e a vibração 47

não causam impacto, tais impactos existem, e devem ser considerado nas medidas mitigatórias; na página 114, não foi apresentado o Certificado de Transporte de Resíduo, CTR, referente à disposição correta do resíduo da construção civil; na página 115, a proposta de ponto de embarque e desembarque não está detalhada, e não respeita as diretrizes viárias do PDM e PlaMob, considerando que o anexo 02, quadro 02 do PDM, define que vias locais deverão ter velocidade entre 25 e 30 km/h, e o tipo de veículo permitido somente para veículos de passeio e utilitários, no caso as vias Prof Orlando França de Carvalho, Antônio Alves de Toledo, Tobias Lima e Francisco de Paula são vias locais, o que inviabiliza o acesso de ônibus, sendo permitido somente em vias coletoras, no caso as Oscar Werneck; também foi considerado que de acordo com o mapa PD 40 -Caminhos Preferenciais de Pedestres, anexo do PlanMob, e também o anexo 3.2, que define os Gabaritos Viários, as ruas Tobias Lima e Antônio Alves de Toledo deverão ter alargamento dos passeios públicos e redução da largura do leito carroçável, o que reduz mais ainda o fluxo de veículos nestas vias; também no Plano de Intervenções Viárias, do anexo 3.3 do PlanMob, está previsto o investimento para alargamento de calçadas no entorno do Unifafibe; foi considerado que pátio de embarque e desembarque deve comportar a quantidade de ônibus de transporte dos estudantes, cerca de 40 veículos, e um pátio para um número reduzido, apesar de não especificado no EIV, irá provocar filas de ônibus e congestionamento local, uma vez que o tempo de embarque e desembarque é de cerca de 20 a 25 minutos por veículo, o que levaria os usuários deste transporte a fazer o embarque ou desembarque ao longo da fila ou propor medidas de controle de embarque e desembarque, para evitar risco de acidente ou vida, por estar ocorrendo no meio da rua, ou até mesmo com o veículo em movimento; e o congestionamento nas vias próxima ao pátio proposto seria agravado pelo fato que essas vias também são usadas para estacionamento de veículos leves ou utilitários, vias essas com gabarito que permite apenas um leito carroçável; também foi considerado que o tráfego de ônibus nas imediações do Unifafibe, caso seja autorizado pelo DMTT, deverá ser considerado a classificação das ruas, de forma a também evitar o tráfego de ônibus nas vias mais centrais da cidade; também foi considerado que nos termos do artigo 276 do PDM, em seu inciso III, e anexo 02, figura 04 e quadro 04, deverá ser executado faixa de aceleração e desaceleração para a plataforma de embarque e desembarque, o que não foi indicado ou detalhado no local proposto para esse fim, independente de se permitir ou não o tráfego deste tipo de veículo; foi considerado que o trânsito de ônibus em local onde é preferencial para caminho de pedestres, poderá resultar em impacto à segurança e conforto dos deslocamentos a pé; por fim a proposta indicada não respeita as diretrizes viárias do PlanMob e PDM, o estudo do serviço de tráfego deve utilizar uma metodologia compatível com a área urbana, podendo até ser do HCM 2010, com adequação à realidade brasileira, e a prioridade do fluxo de pedestres no entorno da escola ser preservada conforme prevê o PlanMob. A seguir passou a ser discutido o EIV do edifício residencial Perini e Perini Cigarros Ltda, a se localizar no imóvel com frente à Rua Cel João Manoel, matrícula 36.545, com 743,95 m², situado dentro da zona de uso ZCM, zona mista central, conforme PDM, para empreendimento de uso residencial, classificado com R2.2, unidades residenciais agrupadas verticalmente, com 8 pavimentos, mais dois pisos para estacionamento, sendo um térreo e outro no subsolo, com 32 unidades habitacionais, 2 vagas de estacionamento para 24 apartamentos e 1 vaga para 8 apartamentos, e área de lazer na cobertura; o abastecimento de água será feito pela rede pública, apesar de ser indicado 32 unidades habitacionais no projeto aprovado, a certidão do SAAEB indica 28 unidade, com um cálculo de 200 litros/pessoa, devendo portanto ser corrigida; o esgoto deverá ser lançado em rede a ser executada pelo empreendedor, conforme solicitação do SAAEB, em coletor tronco de 8 polegadas, com extensão de aproximadamente 600 m até o emissário do córrego Bebedouro, o que o representante do empreendimento, Ciro Araújo, informou que esse coletor poderá ser

48 49

50

51

52

53

54 55

56

57

58

59

60

61

62 63

64

65

66

67

68 69

70

71 72

73

74 75

76

77

78 79

80

81 82

83

84

85

86

87 88

89

90 91

92 93

94

95

96

97

98

executado em parceria com outros dois empreendedores, mas que deverão estar investindo em ocasião futura, o que poderá levar a ser feito sem a parceria; foi observado no projeto aprovado em 08/04/19, apresentado por Ciro, que o recuo frontal do estacionamento não foi respeitado, conforme prevê o artigo 129 do PDM, mas isso não é objeto de análise do EIV, e será discutido oportunamente pela Câmara Técnica de Legislação Urbanística; na página 35 cita que o esgoto será absorvido pela rede pública, mas não cita as exigências do SAAEB quanto à execução do coletor tronco; o estudo do nível de serviço do tráfego usa a metodologia do HCM, e superestima a medição, sendo portanto considerada inadequada; na página 85 cita que o Código de Arborização é a lei complementar nº 10/2003, mas essa lei já foi substituída pela LC nº 129/2018; os níveis sonoros estão acima do indicado do recomendado para a classificação da área e período, conforme prevê a NBR 10.1511, no entanto a medição foi realizada numa 2ª feira, sendo que o impacto maior de ruído ocorre nos finais de semana, sendo recomendado uma nova medição, inclusive no período noturno, apesar de se tratar de ruído de fundo ao empreendimento; nas páginas 96 e 97 não foi citado onde será disposta a terra do corte do terreno; quanto ao estudo de sombra gerado pelo volume da edificação, não há previsão de regramento em nossa legislação; na página 115 indica que a rede de esgoto e água pluvial tem capacidade de recebimento, ao contrário do que é citado na certidão do SAAEB; por fim o EIV foi pré-aprovado com as recomendações indicadas. Angela perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, e não havendo mais nada a tratar, deu a reunião por encerrada, agradecendo a presença de todos. Eu, Telma Alves Magro, lavrei a presente ata, que será por mim assinada e pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no dia vinte e um do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Angela Maria Macuco do Prado Brunelli

Presidente em Exercício do COMDEMA

Telma Alves Magro Secretária

99

100 101

102

103 104

105

106107

108

109

110 111

112

113114

115

116 117

118

119 120

121